



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE ENCERRAMENTO

No Vigésimo dia do mês de Janeiro de 2014, o presidente da CPL do município de Juarez Távora PB, nomeado através da Portaria 126/2013 em 03/09/2013, **ENCERRA** o respectivo Certame Licitatório identificado como **DISPENSA 001/2014**, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pela presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Juarez Távora - PB, 20/01/2014.

**RAFF DE MELO PORTO
- PRESIDENTE DA CPL -**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

C A P A D E P R O C E S S O

P R O C E S S O

N.º 2014.01.003.

Licitação modalidade: DISPENSA: 001/2014

Tipo:

Objeto: Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

P A R T I C I P A N T E S

- 1. JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**
- 2. JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**
- 3. JOSÉ HILARIO DA COSTA**

V E N C E D O R (S)

- 1. JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**
- 2. JOSEMAR ANACLETO DA SILVA**
- 3. JOSÉ HILARIO DA COSTA**

I N F O R M A Ç Õ E S C O M P L E M E N T A R E S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

C A P A

DISPENSA: 001/2014

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.



1. JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR
2. JOSEMAR ANACLETO DA SILVA
3. JOSÉ HILARIO DA COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE ABERTURA

Ao **Décimo Terceiro dia (13) dia do mês de Janeiro de 2014**, o presidente da CPL do Município de Juarez Távora, instituído pela Portaria N° 126/2013 de 03 de Setembro de 2013, **ABRE** o presente Certame Licitatório identificado como **Dispensa N° 001/2014**, sendo esta página, a primeira, a qual será numerada e rubricada por mim, bem como as demais páginas em ordem crescente e seqüencial, excluindo-se apenas os envelopes de Documentação e Propostas, os quais não serão contados como páginas.

Juarez Távora - PB, 13/01/2014

**RAFF DE MELO PORTO
- PRESIDENTE DA CPL -**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Exmo. Sra. Prefeita
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita de Juarez Távora - PB,

Juarez Távora – PB, 13 de Janeiro de 2014

Conforme convenio de nº 070/2014 celebrado entre a Sec. do Estado da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Juarez Távora encaminho solicitação, no sentido de realizar dispensa de licitação, para Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,

Secretário de Infra Estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA **REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

MATERIAL E/OU SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	NUMERO	PMJT/PB – DISPENSA 001/2014	DATA	13/01/2014
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	<input type="checkbox"/>				

SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
DESTINO:	POPULAÇÃO DO MUNICIPIO
ENDEREÇO	JUAREZ TÁVORA

UNID ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE/ FUNÇÃO/PROGRAMA
02.04 – Secretaria de Agricultura 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura	122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos Convênio Nº 070/2014 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

NAT. DISPESA	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	Contratação de carro pipa, com capacidade mínima de 7 (sete) m3 de água, percorrendo percurso de 120 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados.	Und	03	21.000,00

JUSTIFICATIVA.

A contratação em Tela justifica se pela necessidade imperiosa em contemplar como medida emergencial de socorro à população de Juarez Távora, a distribuição de água para beber que tanto estão necessitando e clamando pela ajuda do poder público, uma vez que água é vida e vida não tem preço.

ASSINATURA DO REQUERENTE	VISTO POR:	AUTORIZADO POR
Secretário de Infra Estrutura	Tesoureira	Prefeito Municipal
EM ____ / ____ / 2014	EM ____ / ____ / 2014	EM ____ / ____ / 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

DOTAÇÃO FINANCEIRA

Senhor (a) Tesoureiro (a),

Em atendimento a solicitação do Secretário de Infraestrutura, e convenio de nº 070/2014 celebrado entre a Sec. do Estado da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, solicito com maior brevidade o aval como existe disponibilidade financeira e orçamentária para o custeio da Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, no valor de: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais), provisionado para 01 mês.

Juarez Távora, 14 de Janeiro de 2014

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Dotação Orçamentária e Financeira

Senhora Prefeita,

Informo a V.Ex^a. Que; de acordo com o pedido encaminhado à Tesouraria, no dia 14/01/2014 que existe disponibilidade orçamentária no valor conforme solicitado, na rubrica: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio Nº 070/2013 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

Juarez Távora - PB, 14 de Janeiro de 2013

TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Em virtude da Solicitação do Secretário de Infra Estrutura e resposta da Tesoureira do Município que já confirmou a dotação orçamentária e financeira, venho a V.S. autorizar à Abertura do Processo Licitatório para Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora.

Juarez Távora, 15 de Janeiro de 2013

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em, 16 de Janeiro de 2013

A Assessoria Jurídica da PMJT/PB

De Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

Após juntada cópia do ato designativo desta comissão de licitação, elaboramos o Parecer Técnico e Minuta do contrato, relativa ao certame, tendo como base o disposto na LLCA (Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94 e suas alterações posteriores), que passam a integrar os autos.

Em sendo assim, considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, solicitamos que a douta Assessoria jurídica promova o necessário exame dos aspectos jurídicos inerentes e, achando tudo conforme, aprove a Exposição de Motivos e Minuta ora oferecidos.

RAFF DE MELO PORTO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação do Parecer Técnico e Minuta da Dispensa de licitação nº 001/2014, com vista à deflagração do procedimento Licitatório para a Contratação de serviços para abastecimento de água através de carros pipas para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificações e anexos que integram a presente dispensa.

Os textos do Parecer técnico e minuta em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial o art. 24 e seus incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, opino pela aprovação do parecer e anexos, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Juarez Távora, PB 16 de Janeiro de 2014

Assessoria Jurídica
OAB N°.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

P A R E C E R T É C N I C O

JUSTIFICATIVA TÉCNICA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA.

Versa o presente processo sobre a pretensão de contratação de caminhões pipa de forma direta, sem licitação, para abastecer a população de água potável em caráter emergencial, motivada pela seca que assola o Município.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Portanto, a licitação é regra geral vinculante para Administração, todavia, poderá ser excepcionada em determinadas situações, previstas em lei, entre elas o art. 24, IV da lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Verifica-se, deste modo, a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, de forma a permitir ao Município a contratação direta, eis que devido à situação gravosa de estiagem, que compromete o abastecimento de água potável a população.

Assim sendo, o poder público municipal acertadamente baixou o Decreto de situação de emergência nº 025/2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, cópia anexa.

Imperioso destacar ainda, que em virtude do reconhecimento do Governo do Estado da Paraíba da situação emergencial no Município de Juarez Távora, foi firmado o convênio n.º 070/2014 que dispõe sobre o socorro as vítimas de estiagem com a liberação de recursos objetivando a contratação de carros pipa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Em sendo assim, encontrando-se o Município de Juarez Távora, zona rural, em comprovada situação de emergência, face à continuidade da seca, entende-se que a contratação de serviços para fornecimento de água potável, pode se dar de modo direto, diante do dispositivo legalitário do art. 24, IV, da Lei das Licitações, pois se o abastecimento não for realizado de modo emergencial, pessoas serão sacrificadas com a falta de água, vergastando, o princípio solar do sistema constitucional, que é da dignidade da pessoa humana.

Vejamos o que diz o Saudoso Hely Lopes Meirelles:

“Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier:

A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

São casos de emergência o rompimento do conduto de água que abastece a cidade; a queda de uma ponte essencial para o transporte coletivo; a ocorrência de um surto epidêmico; a quebra de máquinas ou equipamentos que paralise ou retarde o serviço público, e tantos outros eventos ou acidentes que transtornam a vida da comunidade e exigem prontas providências da Administração. Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergência e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à debelação do perigo ou à atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa da licitação.”

O Professor Marçal Justen Filho afirma o seguinte:

“O conceito de emergência não é meramente “fático”, ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

Para dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se dados que evidenciam a urgência.
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será eficiente para eliminar o risco.

“além de adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma lei:

- a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis.....
- a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso.....

A contratação direta deverá objetivar a eliminação do risco de prejuízo, não podendo a execução do contrato superar cento e oitenta dias(vedada a prorrogação”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Isto posto, diante da letra legislativa do art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, e da Doutrina, considerando o interesse público, e diante do fato de que os serviços, em foco, é a via adequada e efetiva para eliminar a situação de risco descrita, somos pela contratação direta dos serviços que se pretende adquirir, dispensando-se, in casu, o processo licitatório, desde que observado as disposições contidas no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

É o sucinto Parecer,

João Pessoa 16 de Janeiro de 2014

Jusconsult Serviços LTDA - ME
Assessora Técnica em Licitações

Afigurando-me no parecer supra, ratifico o parecer acima descrito.

Em: 16 de Janeiro de 2014.

RAFF DE MELO PORTO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUAS ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

FAVORECIDO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR

CPF: 047.473.584-20

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FAVORECIDO: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA

CPF: 806.392.324-34

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FAVORECIDO: JOSÉ HILARIO DA COSTA

CPF: 025.409.404-04

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **001/2014**, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 16 de janeiro de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUAS ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

FAVORECIDO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR

CPF: 047.473.584-20

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FAVORECIDO: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA

CPF: 806.392.324-34

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FAVORECIDO: JOSÉ HILARIO DA COSTA

CPF: 025.409.404-04

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período contratação: 01 (um) mês

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2014, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 16 de janeiro de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PESQUISA DE MERCADO

DISPENSA: 001/2014

Atendendo exigências do 26, III da Lei Federal n.º 8.666/93 que apresenta a Dispensa de licitação, realizamos pesquisa e constatamos que o preço proposto pelos Interessados, referente à DISPENSA acima mencionada, estão compatíveis com o Plano de Trabalho do Convênio nº 070/2014 conforme anexo aos autos.

Juarez Távora – PB, 17 de Janeiro de 2014

RAFF DE MELO PORTO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO 004/2014

DISPENSA N.º 001/2014.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, O PROPONENTE: **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento **JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR** com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Exposição de Motivos da DISPENSA n.º 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a colocar a disposição da Secretaria de Agricultura, o veículo para abastecimento de água a população do município de Juarez Távora.

1.2 Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

1.3 A Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo pagamento da Locação do veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de carro pipa, M. Benz L 1318, ano e mod.: 2008, Placa JRN 6952, com capacidade de 08 (oito) m3 de água, percorrendo percurso de 120 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$: 7.000,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo de 03 (três) meses, ou seja 17/04/2014. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços será exclusivamente destinado ao abastecimento de água para atendimento emergencial da população do município de Juarez Távora, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1- Disponibilizar o veículo contratado a Prefeitura

4.2.2- As despesas de manutenção do veículo, como, oficina, pneus, peças de reposição, motorista, regularidade fiscal do veículo, bem como fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.2.3- Quando o veículo contratado estiver em manutenção deverá o Contratado disponibilizar outro veículo do mesmo tipo e nas mesmas condições imediatamente (24 horas) sob pena de serem excluídos do pagamento os dias em que os serviços não foram prestados, sem prejuízo as sanções constantes na cláusula oitava deste contrato, ou até mesmo efetuar uma possível entrega, se for o caso, em um dia não trabalhado, no caso em um dia de domingo, pagando assim uma falta de entrega durante a semana.

4.2.4- O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter à fiscalização do contratante.

4.2.5 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços e conservação do veículo dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), onerando nas dotações de: 02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio N° 070/2014 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE.

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão fixos e irreajustáveis, EXCETO quando da ocorrência de fatos imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, efetuará o pagamento mensalmente diretamente ao Contratado ou Representante Legal, por meio de depósito na agencia bancaria identificada, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a realização dos serviços.

7.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados pelo veículo.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de ALGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 17 de Janeiro de 2014

Município: Juarez Távora
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA
CONTRATANTE

JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DOS CONTRATOS

Juarez Távora, 17 de Janeiro de 2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATADO: JOSÉ HILARIO DA COSTA com sede na Rua Coronel Francisco Honorio 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 025.409.404-04.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 002/2014

CONTRATADO: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 806.392.324-34.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 003/2014

CONTRATADO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 004/2014

DOTAÇÃO:

02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio N° 070/2014 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

Declaro sob as penas da Lei que o Processo licitatório DISPENSA n.º 001/2014, efetuado para. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA cujos recursos serão Convênio N° 070/2014 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE e recurso próprio do tesouro municipal, onde os licitantes vencedores: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR - CPF: 047.473.584-20; JOEMAR ANACLETO DA SILVA - CPF: 806.392.324-34; JOSÉ HILARIO DA COSTA - CPF: 025.409.404-04; atenderam a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Juarez Távora-PB, 17 de Janeiro de 2014.

Assessoria Jurídica
OAB N°.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXI – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DOS CONTRATOS

Juarez Távora, 17 de Janeiro de 2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATADO: JOSÉ HILARIO DA COSTA com sede na Rua Coronel Francisco Honório 429, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 025.409.404-04.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 002/2014

CONTRATADO: JOSEMAR ANACLETO DA SILVA com sede na Rua Coronel Francisco Honório S/N, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 806.392.324-34.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 003/2014

CONTRATADO: JOÃO ANACLETO DA SILVA JUNIOR com sede na Rua Manoel Sobral Primo 347, Bairro Centro, Cidade Juarez Távora, CEP: 58.387-000, Inscrito no CPF sob o n.º 047.473.584-20.
PRAZO: 16/04/2014
VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATO N° 004/2014

DOTAÇÃO:
02.04 – Secretaria de Agricultura – 122.2010.2005 – Desenvolver as Atividades Agrícolas – 02.16 – Secretaria de Infra Estrutura – 122.2010.2033 – Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -- Convênio N° 070/2014 Junto a Secretaria de Estado da Infra Estrutura SEIE